



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 218/2001

ALTERA O ARTIGO 25, DA LEI Nº131/98,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 25 da Lei nº131/98, que
passará a ter a seguinte redação:

"Art. 25 – O valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão,
obedecerão a seguinte tabela:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Chefe de Serviços	234,00
2	Sub-Prefeito	374,00
3	Diretor de Departamento	421,00
3	Oficial de Gabinete	421,00
4	Assessor	515,00
6	Coordenador	750,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERRITO, RS, 10 de Janeiro de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


REGINA GIL DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 344/2001

**REGULAMENTA A LEI Nº 218/2001
QUE ALTERA O ART. 25º, DA LEI
Nº131/98, DE 29 DE DEZEMBRO DE
1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Art. 25º da Lei nº 131/98,
que passará a ter a seguinte redação:

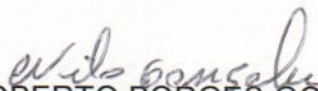
“Art. 25º - Os Valor da remuneração dos cargos de provimento em
comissão obedecerão a seguinte Tabela:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Chefe de Serviço	234,00
2	Sub-Prefeito	374,00
3	Diretor de Departamento	421,00
4	Oficial de Gabinete	421,00
5	Assessor	515,00
6	Coordenador	750,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação e produzirá efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

CERRITO, RS, 10 de Janeiro de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Gabinete do Prefeito